LEI Nº 0269/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2021, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11	**Fundo Mun de Assistência Social**	
08.244.1002.1073	**Aquisição de Veículo para Assistência Social**	
001	**Recursos Ordinários**	
449052.01	Equipamento e Material Permanente	24.000,00
311	**Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS**	
449052.01	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
	Total Geral	**124.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação da F.R. 311- Transf. de Recursos do FNAS e/ou anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 258/20, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2021.

Artigo º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 01 de outubro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito